

LEI MUNICIPAL Nº 591/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NÉDYO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras (Departamento de Estradas de Rodagem), objetivando o melhoramento em Rodovias do Município.

Parágrafo Único - Cada Convênio será encaminhado posteriormente para a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Governo do Estado de Santa Catarina participará com 50% do Valor total dos Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em
18 de maio de 1.981

Nédyo Speiorin
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Mário José Tedesco
Diretor da Administração